

Processo nº 25380.003712/2022-06

Unidade Gestora: VPPCB/PR

TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRAS-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E A EMPRESA DATAMED LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu **Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, Rodrigo Correa de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 172_2022, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, e **DATAMED LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.658.399/0001-75, sediado(a) na Rua José Cláudio Sanches, nº 200, Bairro Califórnia II, CEP: 30.855.455, Belo Horizonte – Minas Gerais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador **Sr. Evandro Acypreste Moura**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.475.543, expedida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 045.661.386-23, no das atribuições que lhes confere o a Procuração 2480011, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.003712/2022-06 conforme minuta aprovada pelo Parecer nº **00183/2023 /CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 73, de 05 de agosto de 2020, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato **52/2023**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**, nos moldes do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (2392822).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Manutenção preventiva e corretiva de: 7 CABINES DE BIOSSEGURANÇA FLUXO VERTICAL; 6 REFRIGERADORES 650 L; 2 KIT SMART-VUE; 10 SENSORES WIRELESS PT100; 7 FREEZER -30; 14 ULTRAFREEZER -80; 2 FREEZER DE CONGELAMENTO PROGRAMÁVEL; 4 INCUBADOREAS DE CO2; 4 SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE CRIOGÊNIO EXTRA 40; 6 CONTAINER ARMAZENAMENTO AMOSTRAS NL2 94; CATSERV 16314	Serviço	12

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em cada equipamento fornecido pela Datamed Ltda descrito nesse documento.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.4.3. A proposta do contratado; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os serviços serão executados no local onde se encontram os equipamentos relacionados nesta proposta e dentro do horário comercial;

3.1.2. Estão previstas 02 (duas) manutenções preventivas por ano;

3.1.3. Podem ser solicitadas manutenções corretivas de forma ilimitada em durante a vigência do contrato, que deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2. O prazo de execução dos serviços será de início imediato, caso seja necessária a realização de manutenção corretiva em algum equipamento e, para a manutenção preventiva, a data será acordada entre as partes.

3.3. Serão disponibilizados técnicos residentes, alocados em estrutura fixa na Fiocruz.

Requisitante e Localização:

	Equipamentos	Nº de série	Área Requisitante/ Localização	Responsável
1	cabine biosseguranca fluxo vertical 1331 classe ii a2 smartcoat	300448411	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
2	cabine biosseguranca fluxo vertical 1331 classe ii a2 smartcoat	300454739	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
3	cabine biosseguranca fluxo vertical 1331 classe ii a2 smartcoat	300454740	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
4	cabine biosseguranca fluxo vertical 1331 classe ii a2 smartcoat	300454738	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
5	cabine biosseguranca fluxo vertical 1386 classe ii a2	300454486	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
6	cabine biosseguranca fluxo vertical 1386 classe ii a2	300454490	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
7	cabine biosseguranca fluxo vertical 1386 classe ii a2	300459977	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
8	refrigerador 5°C tsx2305gz 650l	1132372101210319	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
9	refrigerador 5°C tsx2305gz 650l	1132374401210320	Biobanco Covid- 19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento

10	refrigerador 5°C tsx2305gz 650l	1132373801210320	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Cláudia Santos ~~Carlos~~ Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
11	refrigerador 5°C tsx2305gz 650l	1132371601210324	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
12	refrigerador 5°C tsx2305gz 650l	1132375001210320	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
13	refrigerador 5°C tsx2305gz 650l	1132371101210319	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
14	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132434701210329	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
15	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132381801210317	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
16	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132422401210326	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
17	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132432901210326	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
18	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1161618201200911	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
19	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132435701210331	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
20	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132365201210315	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
21	freezer -30°C tsx2330fz (degelo automático)	1132435101210327	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco

22	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116334801210604	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
23	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116349001210607	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
24	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116371301210609	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
25	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116482001210623	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
26	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116377701210616	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
27	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116366401210608	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
28	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116392201210611	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
29	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116379901210610	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
30	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116357201210607	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
31	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116374101210609	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
32	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116364001210608	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
33	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116355801210607	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento

				Cláudia Santos Turco
34	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116368501210608	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
35	ultrafreezer -80°C serie tsx modelo tsx40086d	1116338001210619	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
36	incubadora de CO2 water jacket 4111	300460382	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
37	incubadora de CO2 water jacket 4111	300465077	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
38	incubadora de CO2 water jacket 4111	300460381	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
39	incubadora de CO2 water jacket 4111	300456392	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
40	freezer congelamento programável cryomed 2.0	300453402	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
41	freezer congelamento programável cryomed 2.0	300452160	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
42	sistema de armazenamento criogenico cryo extra 40 mdd	CAB2121140020		Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
43	sistema de armazenamento criogenico cryo extra 40 mdd	CAB2121140019	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
44	sistema de armazenamento criogenico cryo extra 40 mdd	CAB2121140018	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco

45	sistema de armazenamento criogenico cryo extra 40 mdd	CAB2121250027	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
46	container armazenamento amostras nl2 cryoextra 94 mdd	CAB2121230025	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
47	container armazenamento amostras nl2 cryoextra 94 mdd	CAB2121230039	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
48	container armazenamento amostras nl2 cryoextra 94 mdd	CAB2121230037	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
49	container armazenamento amostras nl2 cryoextra 94 mdd	CAB2121230038	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
50	container armazenamento amostras nl2 cryoextra 94 mdd	CAB2121230024	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
51	container armazenamento amostras nl2 cryoextra 94 mdd	CAB2121230026	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
52	kit smart-vue para monitoramento de ultrafreezer	1817609A3D62	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
53	kit smart-vue para monitoramento de ultrafreezer	1817609A3D2D	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
54	módulo smart-vue	181760903B59	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
55	módulo smart-vue	181760903818	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
56	módulo smart-vue	181760903853	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco

57	módulo smart-vue	181760903E6B	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
58	módulo smart-vue	181760903852	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
59	módulo smart-vue	1817609A3BF7	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
60	módulo smart-vue	1817609A3BFF	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
61	módulo smart-vue	1817609A3BFE	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
62	módulo smart-vue	1817609A3BEE	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
63	módulo smart-vue	181760903E45	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
64	módulo smart-vue	181760903B16	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
65	módulo smart-vue	181760903E13	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
66	módulo smart-vue	181760903E4A	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
67	módulo smart-vue	181760903AFC	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
68	módulo smart-vue	181760903E08	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento

				Cláudia Santos Turco
69	módulo smart-vue	181760943E2F	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
70	módulo smart-vue	183560903E57	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
71	módulo smart-vue	181760943E31	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
72	módulo smart-vue	183560903E24	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
73	módulo smart-vue	181760943DC8	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
74	módulo smart-vue	183560903E55	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
75	módulo smart-vue	181760943E37	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
76	módulo smart-vue	183560903E23	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
77	módulo smart-vue	181760903B5A	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
78	módulo smart-vue	181760903B4E	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
79	módulo smart-vue	181760903E0A	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco

80	módulo smart-vue	1817609A3C51	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
81	módulo smart-vue	1817609A3C31	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
82	módulo smart-vue	1817609A3C2F	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
83	módulo smart-vue	1817609A3C41	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
84	módulo smart-vue	1817609A3C09	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
85	módulo smart-vue	1817609A3C07	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
86	módulo smart-vue	1817579A28B2	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
87	módulo smart-vue	1817609A3DDD	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
88	módulo smart-vue	1817609A3DA3	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
89	módulo smart-vue	1817609A3DF9	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
90	módulo smart-vue	1817609A3DDC	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
91	módulo smart-vue	1817609A3DEC	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco

92	módulo smart-vue	1817609A3DE4	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
93	módulo smart-vue	1817579A216F	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
94	módulo smart-vue	1817609A3DE7	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
95	módulo smart-vue	1817609A3DFA	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
96	módulo smart-vue	1817609A3E06	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco
97	módulo smart-vue	1817579A29F1	Biobanco Covid-19 da Fiocruz	Carlos Roberto Sobrinho do Nascimento Cláudia Santos Turco

3.4. Serão realizadas duas manutenções preventivas por ano em cada equipamento, na qual será realizado um check-list de verificação padrão, incluindo a verificação de:

- rede elétrica;
- estabilizador de tensão;
- temperatura do local de instalação do equipamento;
- chave geral/disjuntor;
- cabo de alimentação;
- baterias;
- conexões elétricas;
- display
- funções e teclas;
- lâmpadas;
- placas eletrônicas;
- sistema de controle;
- sensores diversos;
- sistema de alarme;
- gabinete e estrutura física;
- filtros gerais;
- mangueiras e tubos;
- gavetas e prateleiras;

- amortecedores;
- vedações;
- tampas e portas;
- bombas;
- motores;
- correias e polias;
- rodízios e pés niveladores;
- ruídos, vibração e lubrificação;
- sistema de refrigeração;
- sistema de segurança;
- teste de controle de parâmetros;
- testes mecânicos gerais;
- verificação geral de funcionamento;
- limpeza externa;
- limpeza interna.

3.5. Caso sejam necessárias peças de reposição para manutenção dos equipamentos e execução dos serviços de manutenção corretiva, estas deverão ser adquiridas pela contratante mediante proposta fornecida pela contratada.

3.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

3.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

3.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 278.105,60 (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários

ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. A presente contratação adotarà como regime de execução por preço Global.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor totalizando R\$278.105,60 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e cinco Reais e sessenta centavos, contados do recebimento de cada Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme Termo de Referência

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência (2513114).

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.5. Nos termos da legislação vigente, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.6. não produziu os resultados acordados;

5.4.7. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.8. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

5.4.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.4.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
	365	
TX = Percentual da taxa anual = 6%		

6. **CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE CRÉDITO**

6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (2513114).

9. **CLÁUSULA NOVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que todas as cláusulas para o contratante estão definidas nesse documento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme nota de empenho nº 2023NE000464 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254420/254494

Fonte de Recursos: 1002000000

PTRES: 172792

Elemento de Despesa: 339039

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

12.1. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, de 15/03/2023, anexadas os autos do Processo nº 25380.001805/2021-15, conforme documento: 2576217

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilas, dispensadas a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

Pela Contratante:

Rodrigo Correa de Oliveira,

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

Pela Contratada:

Evandro Acypreste Moura

DATAMED LTDA

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Rafaela dos Santos Silva



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Acypreste Moura**, CPF: 045.661.386-23, IDENTIDADE: MG 10.475.543 SSP MG, em 15/03/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA**, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00, em 15/03/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA**, Assistente Técnico de Gestão em Saúde, em 15/03/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, em 15/03/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2576232** e o código CRC **6EC4CE9C**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386000275202391. Objeto: Aquisição de memento terapêutico vacinas 2023.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/03/2023 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00047-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 15/03/2023) 254420-25201-2023NE000045

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.000110/2023-10- Objeto: Serviço de aulas de ginástica laboral, para atenderem aos colaboradores que atuam nas dependências do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos), Ata 75/2023, Contratada: YO FITNESS LTDA, CNPJ: 29.101.955/0001-17, no valor total de R\$ 101.840,00, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, Data de Assinatura: 14/03/2023, Vigência: 12 (doze) meses a partir da última assinatura da Ata

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.000021/2023-18 Objeto: Aquisição de itens da marca ALLEN BRADLEY; Ata SRP 061/2023, Contratada: JOSE LUIZ PINHEIRO FERREIRA JUNIOR 12459149794, CNPJ: 26.477.870/0001-40, no valor total de R\$ 8.850,00; Ata SRP 062/2023, Contratada: LADDER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 66.886.144/0001-03, no valor total de R\$ 14.550,00; Data de Assinatura: 15/03/2023, Pregão SRP: 004/2023 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.000136/2023-68 Objeto: Aquisição de itens da marca PHOENIX; Ata SRP 071/2023, Contratada: LE' ANNAS COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.956.680/0001-14, no valor total de R\$ 74.017,50; Ata SRP 072/2023, Contratada: LADDER AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 66.886.144/0001-03, no valor total de R\$ 1.668,00; Data de Assinatura: 15/03/2023, Pregão SRP: 027/2023 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.003712/2022-06.
Inexigibilidade Nº 6/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 38.658.399/0001-75 - DATAMED LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência ..
Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 278.105,64. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 31/2020.
Nº Processo: 25380.102138/2019-64.
Dispensa. Nº 236/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a alteração contratual com vistas (i) ao acréscimo, no montante de r\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 8,10263335584065% do valor inicialmente contratado, bem como (ii) à readequação do cronograma de desembolso financeiro e de execução de avidades que integra a cláusula quarta do instrumento jurídico de contrato nº 31/2020, com fulcro no que dispõem art. 65, inciso i, alínea "b" e §1º , c/c art. 58,inciso i, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 15/03/2023 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.002.500,00. Data de Assinatura: 14/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 36/2019.
Nº Processo: s5380.100196/2019-53.
Dispensa. Nº 17/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses; o acréscimo, bem como a alteração contratual para retificar a cláusula quarta do contrato nº 36/2019 (sei 0409631), com fulcro no que dispõem os inc. Ii, §1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, e §1º, do art. 65, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 998.359,84. Data de Assinatura: 14/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2023).

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2023

NOTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO

O Chefe da Seção de Multas e Recursos - SRT/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 20, inciso III, da Portaria 667/2021, notificar a empresa a seguir relacionada, a comprovar o recolhimento do débito ou apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RJ - SRT/RJ, sito Av Presidente Antonio Carlos, 375, 9º Andar, sl 929(PROTOCOLO), - Centro, Rio de Janeiro/RJ, referente à Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social (NDFC) lavrada por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01. É facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 27, da Portaria 667/2021.

Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação	Processo
AGN SERVICOS MARITIMOS, AGENCIAMENTO E LOGISTICA L	10.695.735.0001-30	201.675.307	14185.003278/2020-84
AMERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	27.879.550.0001-89	201.573.822	46215.017707/2019-59
AMPERAGE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	09.350.292.0001-67	201.600.609	46215.018702/2019-43
AMPERAGE INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA	09.350.292.0001-67	201.600.544	46215.018701/2019-07
ANALUM ANODIZACAO DE ALUMINIO LTDA	02.449.097.0001-40	201.573.792	46215.017712/2019-61

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 52/2021.
Nº Processo: 25389.000230/2020-44.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 17/2020. Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 08.726.496/0001-97 - ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Acréscimo e supressão de serviços e prorrogação dos prazos de vigência e de execução. Vigência: 08/07/2024 a 08/09/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 888.168,31. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 25389.100075/2019-21.
Pregão. Nº 13/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 17.483.574/0001-60 - MSH SOLUCOES EM SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência (Pro Rata Temporis). Vigência: 16/03/2023 a 16/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.695,16 Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência da Presidente da Fiocruz, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 25389.000451/2021-01, que aponta irregularidades no âmbito da contratação proveniente do Contrato nº 1/2020-COGIC-FIOCRUZ, resolve: Aplicar à empresa ML PROJETOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.022/0001-07, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (ou seja, com a FIOCRUZ) pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 25389.100126/2020-59.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 7/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 02.598.353/0001-60 - TERMSUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Retificação do 1º termo aditivo e 2º termo aditivo. Vigência: 01/11/2023 a 01/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 377.673,08. Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 52/2021.
Nº Processo: 25389.000230/2020-44.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 17/2020. Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 08.726.496/0001-97 - ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Retificação do 1º termo aditivo e 1º termo de Apostilamento. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 25389.000509/2021-17.
Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 05.498.127/0001-04 - E C R CONSULTORIA LTDA. Objeto: Reajuste de preços. Valor do Termo de Apostilamento: R\$ 29.711,78. Data de Assinatura: 14/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação sem Transferência nº 016/2023 entre FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, através da sua unidade INSTITUTO TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - BIO-MANGUINHOS e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, CNPJ 63.025.530/0001-04, com sede na Rua Reitoria, 374 - Bairro Butanta - SP - CEP 05508-220. Objeto: Desenvolvimento de estratégias para obtenção de clones superprodutores do anticorpo monoclonal biossimilar Nivolumabe: 13/03/2023. Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2025. Signatários: Sr. Maurício Zuma Medeiros, Diretor da unidade e Dra. Eloisa Silva Dutra O. Bonfá, Diretora da USPFM. Processo FIOCRUZ nº 25386.002235/2022-01